



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA
DIREÇÃO-GERAL DO LIVRO, DOS ARQUIVOS E
DAS BIBLIOTECAS



CONTRATO

Aquisição de serviços para intervenção de conservação em documentos do Arquivo Nacional da Torre do Tombo

Entre:

A Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, adiante designada por DGLAB, serviço central da administração direta do Estado no âmbito do Ministério da Cultura, pessoa coletiva n.º 600 084 892, com instalações no Edifício da Torre do Tombo, Alameda da Universidade 1649-010 Lisboa, representada pelo seu Diretor-Geral, Silvestre de Almeida Lacerda, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, como Primeiro Outorgante,

e

A Alçapão D'ideias Unipessoal, Lda., com sede na Rua Dr. Manuel Arriaga, n.º 64, 9 Esq.º - Queluz, com o NIPC: 514275901, representada neste ato por [REDACTED]

[REDACTED] na qualidade de procurador, como Segundo Outorgante,

É celebrado o presente contrato, nos termos e condições previstas nas cláusulas seguintes: _____

Cláusula 1ª Objeto

O presente contrato tem por objeto uma aquisição de serviços para intervenção de conservação em documentos do Arquivo Nacional da Torre do Tombo. _____

Os documentos que necessitam de intervenção pertencem à coleção de documentos do Arquivo Nacional Torre do Tombo, denominada "Chapas Sínicas", quer na versão chinesa quer na versão portuguesa. _____

Cláusula 2ª Local e horário da prestação dos serviços

1. Os serviços serão executados nas instalações da DGLAB, sita na Alameda da Universidade, 1649-010 Lisboa. Para o efeito será disponibilizada uma sala própria, equipada com mobiliário, ar condicionado, iluminação e tomadas de energia elétrica. _____

2. O horário de funcionamento dos serviços da DGLAB, para efeitos de execução dos serviços, é das 8:30 horas às 18:00 horas nos dias úteis. _____



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA
DIREÇÃO-GERAL DO LIVRO, DOS ARQUIVOS E
DAS BIBLIOTECAS

Cláusula 3ª
Documentos objeto de intervenção

Os documentos objeto do presente contrato são constituído por 331 chapas e 30.000 fólios, em papel, pertencentes à Coleção de documentos do ANTT, com as seguintes características físicas:

<u>Caracterização gráfica</u>			
Manuscritos:	100%		
<u>Tipo de suporte:</u> Papel			
<u>Dimensão:</u>	Larg x comp. (média)		
Diversificada: 100%	Dimensão mín.: 27cmx20cm		
	Dimensão Máxima: 27cmx200cm; 60cmx60cm		
<u>Tipo de utilização:</u>			
Com numeração:	100%	frente	100%
<u>Estrutura física:</u>			
Uniforme:	80%		
Diversificada:	20%		
<u>Estado de conservação</u>		<u>Tarefas:</u>	
Mau estado (muito frágil)	100%	Planificação Consolidação Estabilização Acondicionamento	

Cláusula 4ª
Especificações técnicas da intervenção de conservação e restauro

1 - Especificações de serviço de intervenção de conservação

1.1 - Análise do documento

Os documentos deverão ser analisados previamente, tendo em vista a definição de uma proposta de tratamento adequada a cada situação. _____

1.2 - Limpeza

Todos os documentos serão higienizados de acordo com procedimentos de conservação preventiva. _____

1.3 - Consolidação

Esta operação é efetuada com materiais específicos de conservação permanente.



SJZ
L. 10/11

Esta ação tem em vista a consolidação da informação em risco de perda e simultaneamente a estabilização do suporte para poder assegurar-se a transferência de suporte na íntegra.____

1.4 - Planificação

Esta ação é realizada com recursos a materiais específicos de conservação permanente, garantindo a integridade física do documento e assegurando a sua reprodução com qualidade._____

1.5 - Acondicionamento de conservação

O acondicionamento é realizado com materiais neutros que garantem a estabilização dos documentos, garantindo a sua preservação a longo prazo._____

1.6 - Introdução de dados de intervenção no módulo de conservação da base de dados "Digitalq"._____

2 - Deverá ser produzido um registo da produção para entrega na DGLAB onde constem as especificações técnicas detalhadas de cada intervenção o qual deverá ser autenticado pelo Segundo Outorgante e entregue à DGLAB.

Os procedimentos e metodologia de intervenção de conservação a seguir serão os que se encontram em vigor na DGLAB/ANTT._____

Cláusula 5ª Controlo de qualidade

O Gabinete de Conservação e Restauro efetuará o controlo de qualidade dos trabalhos executados e os documentos intervencionados que não cumprirem as especificações acima referidas serão objeto de nova execução._____

Cláusula 6ª Equipamentos e materiais

Todos os equipamentos materiais necessários para a execução dos serviços são da responsabilidade da DGLAB, devendo previamente estabelecer-se um calendário de utilização, com a Divisão de Disponibilização e Produção de Conteúdos Digitais/Gabinete de Conservação e Restauro (DDPCD/GCR)._____

Cláusula 7ª Garantias a prestar pela posse e manipulação dos documentos

1 - Atendendo ao valor dos documentos a digitalizar, o Segundo Outorgante mostrou ser detentor de uma apólice de seguro nº RC64153572 da Companhia de Seguros Fidelidade no valor de € 2.000,00 (dois mil euros) que garante a integridade dos documentos enquanto estejam sob a sua responsabilidade, compreendendo todo o período de intervenção e abrangendo quer os casos de perda, quer de dano, mesmo que leve._____

2. Durante a execução do contrato poderá o valor da apólice ser aumentado por indicação justificada por parte da DGLAB, a cumprir pelo Segundo Outorgante, ou poderá ser reduzido



a pedido devidamente justificado da firma adjudicada. _____

Cláusula 8ª
Prazo da prestação dos serviços

A prestação dos serviços terá início logo após a celebração do contrato e deverá ficar concluída até 30 de novembro de 2019. _____

Cláusula 9ª
Condições de pagamento

1. O valor do presente contrato é de € 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. _____
2. O pagamento será efetuado mensalmente. _____
3. Para efeitos de pagamento, o Segundo Outorgante entregará, juntamente com a fatura, um relatório de execução dos serviços prestados. _____
4. Desde que devidamente emitida a fatura será paga através de transferência bancária. _____

Cláusula 10ª
Sigilo e confidencialidade

1. O Segundo Outorgante obriga-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos constantes do objeto do contrato a celebrar e a tratar como confidencial toda a informação e documentação a que tenha acesso no âmbito da sua execução. _____
2. Excluem-se do âmbito do número anterior toda a informação gerada por força da execução do contrato a celebrar, bem como todos os assuntos ou conteúdo de documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público. _____
3. No caso de trabalhos que envolvam o tratamento de informação nominativa, a DGLAB poderá exigir medidas técnicas e organizacionais preventivas da segurança e privacidade da informação nos domínios de acesso, difusão, atualização e eliminação de dados e da defesa do conteúdo dos registos. _____

Cláusula 11ª
Alterações ao contrato

1. Qualquer intenção de alteração ao contrato deve ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte. _____
2. A parte interessada na alteração deve comunicar, à outra, por escrito a sua intenção, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração. _____
3. Qualquer alteração ao contrato deve constar de documento escrito assinado pelas partes



interessadas, o qual produz efeitos a partir da data que nele se fixar. _____

Cláusula 12ª
Subcontratação e Cessão da posição contratual

O Segundo Outorgante não poderá subcontratar nem ceder a sua posição no contrato, ou qualquer das obrigações que dele decorram. _____

Cláusula 13ª
Penalidades

1. No caso de incumprimento da prestação de serviços e por causa imputável ao Segundo Outorgante, poderá ser aplicada uma penalidade, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = \frac{V \cdot A}{150}$$

em que:

P = valor da penalidade

V = valor do contrato

A = nº de dias em atraso

2. A penalização pode não ser ativada se o atraso for igual ou inferior a 5 dias úteis, por decisão da DGLAB. _____

Cláusula 14ª
Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas. _____

2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar, por escrito e no prazo de 24 horas, o prazo previsível para restabelecer a situação. _____

Cláusula 15ª
Gestor do contrato

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea i) do nº 1 do artigo 96º, em conjugação com o nº 1 do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado como gestor do presente contrato, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução _____

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas. _____

Cláusula 16ª
Arbitragem

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato e a partir da data da sua



celebração, as partes acordam em se vincularem, nos termos da Portaria nº 1.149/2010, de 4 de Novembro, à jurisdição do CAAD - Centro de Arbitragem Administrativa com expressa renúncia a qualquer outra jurisdição. _____

Cláusula 17ª
Disposições finais

1. Os encargos previstos no presente contrato encontram-se devidamente contemplados no orçamento da DGLAB para 2019, Atividade: 258, Fonte de Financiamento: 282, classificação económica: 02 02 20 E0 00. _____
2. Os registos do compromisso, referente ao presente contrato, foram feitos de acordo com as normas estabelecidas na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, ao qual foi atribuído o nº FF 51900939 e que deverá constar obrigatoriamente dos respetivos recibos de quitação. _____
3. A aquisição de serviços foi adjudicada por despacho do Diretor-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas de 25 de março de 2019, que também aprovou a minuta de contrato. _____

Este contrato foi elaborado em duplicado, valendo ambos como original e ficando cada um dos Outorgantes com um exemplar.

Lisboa, 1 de abril de 2019

O Primeiro Outorgante, *Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas*

Silvestre de Almeida Lacerda

O Segundo Outorgante, *Alçapão D'ideias Unipessoal, Lda.*

ALÇAPÃO D'IDEIAS - Unip., Lda.
NIF: 514 275 901
R. Dr. Manuel Araújo, 64-Bº Esp
0245-156 Quilós